



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

1

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº 045/2025

Rua XV de Novembro, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000
CNPJ 75.654.566/0001-36
Fone 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

I - OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Cadeirinhas de Segurança para Automóvel, suporte de 09 a 36 Kg, para o setor de transporte escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A aquisição é uma medida fundamental para garantir transporte seguro e o bem-estar para as crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil, as quais fazem uso diariamente do transporte escolar, bem como, estar de encontro com a Resolução nº 277, de 2008, do CONTRAN 1 (Conselho Nacional de Trânsito), que determina que as crianças menores de sete anos e meio sejam transportadas utilizando o equipamento de retenção adequado, como: bebê conforto, cadeirinha ou assento de elevação.
- 2.2. Assim, visando estabelecer condições mínimas de segurança ao transportar as crianças matriculados nos CMEIs, verificou-se que as cadeirinhas dos veículos que realizam o transporte escolar desta faixa etária específica, foram adquiridas no início do ano de 2017, e encontram-se desgastadas, devido a fatores como exposição ao sol, mudanças de temperatura e uso constante, diminuindo desta forma a sua capacidade de proteção, havendo desta forma, necessidade de troca das mesmas, para evitar qualquer situação que afete a segurança dos pequenos alunos, também se torna necessário ampliação do quantitativo nos veículos, visto ao aumento de crianças que necessitam usar o transporte escolar..

2

III - RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

- 3.1. A proponente escolhida foi **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 07.481.107/0001-48** e a escolha do proponente decorre da apresentação do menor preço condizente com os valores praticado no mercado e todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV - DO PREÇO:

- 4.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 6.373,50 (seis mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)** a ser pago, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses**.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Mallet

Desp. 99 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - Secretaria de Educação
- 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.1044

VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) **CONTRATO SOCIAL;**
- b) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;**
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS,** dentro do prazo de validade;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS,** dentro do prazo de validade;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,** dentro do prazo de validade;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,** dentro do prazo de validade;
- g) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** dentro do prazo de validade;
- h) **CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR,** emitida pelo TCE/PR;
- i) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA,** emitida pelo TCU;

3

VIII - DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de



Prefeitura Municipal de Mallet

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS DO TIPO OVITRAMPAS E PALHETAS DE MADEIRA TIPO EUCATEX, DESTINADAS AO SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DO Aedes Aegypti e Aedes albopictus, VETORES DE ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA). O Edital completo, estará à disposição dos interessados no Portal de transparência do município, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/> Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 29 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto de Campos

Código Identificador:B6507FE5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL - LEILÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03

AVISO DE EDITAL

Ref. Leilão.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando LEILÃO que tem como objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO.

O leilão ocorrerá na modalidade somente online, em plataforma do Leiloeiro GIANCARLO PETERLONGO LEILOES designado www.peterlongoleiloes.com.br no dia 18/10/2025, às 10:00 hrs, com fechamento previsto neste horário. disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <https://www.peterlongoleiloes.com.br/> Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 29 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:E727C64D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº167/2025

Ata de registro de preço Nº 167/2025 – Pregão Eletrônico nº 38/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: **POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE BANHEIROS QUÍMICOS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total 59.999,00 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Funcional Programática:

DOTAÇÕES

Conta da despesa- Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte

431 - 03.002.04.122.0003.2005 -2 -4.4.90.52.00.00

Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses

Data da assinatura: 29 de setembro de 2025

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:390117E8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 88/2025 Processo inexigibilidade nº 14/2025, a qual tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO (BARRACÃO) PARA EXTENSÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, DESTINADO À GUARDA DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS RECÉM-ADQUIRIDOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 26/09/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa: MADOTI EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Lupionópolis-Pr, 29/09/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauan Romão Gonçalves

Código Identificador:17784912

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2025

I – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Cadeirinhas de Segurança para Automóvel, suporte de 09 a 36 Kg, para o setor de transporte escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição é uma medida fundamental para garantir transporte seguro e o bem-estar para as crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil, as quais fazem uso diariamente do transporte escolar, bem como, estar de encontro com a Resolução nº 277, de 2008, do CONTRAN 1 (Conselho Nacional de Trânsito), que determina que as crianças menores de sete anos e meio sejam transportadas utilizando o equipamento de retenção adequado, como: bebê conforto, cadeirinha ou assento de elevação.

2.2. Assim, visando estabelecer condições mínimas de segurança ao transportar as crianças matriculadas nos CMEIs, verificou-se que as cadeirinhas dos veículos que realizam o transporte escolar desta faixa etária específica, foram adquiridas no início do ano de 2017, e encontram-se desgastadas, devido a fatores como exposição ao sol, mudanças de temperatura e uso constante, diminuindo desta forma a sua capacidade de proteção, havendo desta forma, necessidade de troca das mesmas, para evitar qualquer situação que afete a segurança dos pequenos alunos, também se torna necessário ampliação do quantitativo nos veículos, visto ao aumento de crianças que necessitam usar o transporte escolar..

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A proponente escolhida foi REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 07.481.107/0001-48 e a escolha do proponente decorre da apresentação do menor preço condizente com os valores praticado no mercado e todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

4.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.373,50 (seis mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término 06 (seis) meses.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 99 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação – 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.00.00.00.1044

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) CONTRATO SOCIAL;
- b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade;
- g) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR;
- i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU;

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal

ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaely Cristiane Desso

Código Identificador:D95EE356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059/2025

I – OBJETO:

1.1. Contratação de licença de uso da plataforma "Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS" – GESUAS, em ambiente web e mobile, contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do Sistema Único de Assistência Social para utilização pelos profissionais da rede da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social deste Município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social tem como responsabilidade institucional a organização e execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal, conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.2. Dentre os principais eixos estruturantes do SUAS, destaca-se a vigilância socioassistencial, que visa, entre outros, produzir, sistematizar e analisar informações territorializadas sobre vulnerabilidades sociais; mapear situações de risco e desproteção e subsidiar a formulação de políticas públicas integradas e a tomada de decisão dos gestores. Contudo, a ausência de instrumentos tecnológicos integrados para consolidar dados, monitorar famílias e organizar o trabalho das equipes técnicas representa um gargalo operacional e estratégico na política pública municipal.

2.3. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de uma solução tecnológica especializada, que viabilize a estruturação da vigilância socioassistencial e otimize a gestão da rede socioassistencial local.

2.4. A implementação de um sistema informatizado de gestão da assistência social possibilitará: 1. A padronização do atendimento socioassistencial (CRAS, CREAS e SCFV); 2. O registro digital de prontuários e planos de acompanhamento familiar; 3. A georreferenciação de vulnerabilidades, otimizando a gestão territorial; 4. A extração de indicadores e painéis dinâmicos para subsidiar decisões de planejamento e gestão; 5. A consolidação de dados da vigilância socioassistencial em consonância com as diretrizes da NOB-RH/SUAS, NOB/SUAS e Tipificação Nacional dos Serviços.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ: 08.582.479/0001-23 a escolha do fornecedor é detentora de exclusividade sobre o sistema a ser contratado, conforme se verifica da Certidão da ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software (Anexo) em atendimento ao disposto no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.